



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 744/GP/2020

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o Projeto de Lei nº 2973/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.751,34 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3159/SEMUSA/2020 e Comunicação Interna nº 3193/SEMUSA/2020.

Considerando que o valor do Crédito Adicional será destinado para devolução do Recurso Financeiro proveniente do Programa de Atenção Básica componente Requalifica UBS, referente a Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, Proposta SISMOB nº 04279.2380003/13-007.

Considerando as inúmeras divergências e erros nos procedimentos processuais, desde sua abertura, como a Planilha Orçamentária, ausência da aprovação do projeto da AGEVISA, Projeto fora das Normas Técnicas, obra fora do objeto proposto, entre outros motivos, onde levou a paralisação da obra por inúmeras vezes.

Ressaltamos que houve a tentativa de reativar a proposta por parte da Administração Atual, junto ao Ministério da Saúde, o que foi negado em razão do prazo para execução da mesma ter sido exaurido, sem que fosse atendidos todos os requisitos para aprovação do projeto.

Considerando que a Proposta encontra - se com status **em cancelamento** no sistema do Ministério da Saúde, conveniente do recurso, sendo portanto necessário restituir os recursos recebidos.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro,

sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 04 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

09/11/2020

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2020 às 18:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **296959** e o código verificador **AB6853B4**.

Referência: Processo nº 1-9228/2020.

Docto ID: 296959 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



PROJETO DE LEI Nº 2973/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.751,34 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R\$ 165.751,34

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000 Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 123.751,34
F.R.: 03 28
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1032.0000 Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 42.000,00
F.R.: 01. 02
1 Recursos do tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 03.28 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

09/11/2020

10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serviços da tecnologia da Informação e Comunicação R\$ - 33.916,47
Ficha: 437
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ - 1.966,70
Ficha: 442
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ - 6.116,83
Ficha: 432
F.R.: 01. 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Superávit Financeiro: R\$ 123.751,34

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru 04 de novembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 07/11/2020 às 18:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **296952** e o código verificador **490C74D3**.

Referência: Processo nº 1-9228/2020.

Docto ID: 296952 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28	R\$ 123.751,34	0,00	R\$ 123.751,34

Fonte:

Balanco Patrimonial/Extrato bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos STN (MSC)	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	1.211.0000	R\$ 33.916,47	-
0001.2003	4.4.90.52	1.211.0000	R\$ 1.966,70	
0001.2003	3.3.90.30	1.211.0000	R\$ 6.116,83	-
0001.1032	4.4.90.93	1.211.0000	-	R\$ 42.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 07/11/2020 às 18:37, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **296975** e o código verificador **3319C123**.

Referência: Processo nº 1-9228/2020.

Docto ID: 296975 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMUSA

Comunicação Interna nº 3193/2020

Jaru/RO, 29 de outubro de 2020.

De: **SEMUSA**
Para: **DEPLAN**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**

Prezados,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, no valor de **R\$: 123.751,34** (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Considerando que o valor do Crédito Adicional por Superavit será destinado para devolução do Recurso Financeiro proveniente do Programa de Atenção Básica componente Requalifica UBS referente a Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, Proposta nº 04279.2380003/13-007.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42º e 43º, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:** I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a Portaria de consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que relata o seguinte:

Art. 1115. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada da área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda: (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12);

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12, III).

Considerando a Portaria MPDG nº 0348, de 14 de Novembro de 2016, que descreve o seguinte:

Art. 2º Para os empreendimentos com valor de investimento inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e cuja execução se encontre paralisada na data de referência de 30 de junho de 2016, fica estabelecido o prazo máximo de 30 de junho de 2017 para que a execução seja retomada.

§ 5º Os prazos máximos para conclusão dos objetos dos empreendimentos de que trata o caput são:

I - 30 de junho de 2018, para os empreendimentos com execução financeira superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de investimento em 30 de junho de 2016.

Considerando que este recurso foi destinado ao Centro de Saúde João Castro Lacerda CNES 2806894, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, nº 2662, Setor 04, Jaru/RO, com a proposta nº **04279.2380003/13-007**, cadastrada no SISMOB em 23/04/2013, no valor de R\$: 127.800,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Oitocentos Reais).

Considerando que a presente obra de ampliação da unidade de saúde foi licitada pelo Processo administrativo nº 4079/2013 e iniciada em 14/05/2014, porém não foi observado à época, que o objeto do convênio era apenas **AMPLIAÇÃO** e não **REFORMA E AMPLIAÇÃO**, como foi firmado o contrato com a empresa que venceu o certame, onde a mesma apresentou planilha orçamentária referente a Reforma e Ampliação a qual foi homologado, não sendo observado esta situação, iniciando a obra de forma contrária a destinação do recurso.

Considerando que a obra foi iniciada e a prestadora de serviços emitiu a Nota Fiscal nº 201400 da Primeira Medição no valor de R\$: 24.606,01 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Seis Reais e Um Centavo), nota esta que foi paga, podendo ser verificado nos autos do processo 4079/2013, folha 350.

Considerando as inúmeras divergências e erros nos procedimentos processuais, desde sua abertura, como a Planilha Orçamentária, ausência da aprovação do projeto da AGEVISA,

Projeto fora das Normas Técnicas, obra fora do objeto proposto, entre outros motivos, onde levou a paralisação da obra por inúmeras vezes.

Considerando que o Contrato nº 057/GP/2014, foi prorrogado por diversas vezes sem Parecer da Assessoria Jurídica no aspecto de legalidade do ato e atualmente encontra-se vencido.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Jarú SEMUSA, tentou por diversas vezes reativar a obra junto ao Sistema SISMOB, visando sua imediata conclusão para que a mesma pudesse retorna as suas atividades normais, abrigando equipe de saúde que assiste a comunidade do Setor 04 e Industrial do município de Jarú/RO, o que não foi possível, considerando inúmeros erros processuais e de projetos, não sendo possível a continuidade da obra.

Considerando que no dia 25/05/2018, foi enviado ao Coordenador Nacional do Programa Requalifica UBS o Ofício nº 259/SEMUSA/2018, buscando uma nova alternativa, na tentativa de aprovação de um novo projeto básico para utilização do recurso em conta, porém o mesmo foi negado, em razão do prazo excessivo que a obra já encontrava-se, onde responderam por meio do documento constatando nos autos do processo 4079/2013 folha nº 563, que o prazo final para a finalização da obra seria em 30/05/2018, prazo este insuficiente, visto a realidade da UBS, portanto, o **status** da mesma junto ao SISMOB ficaria como **EM CANCELAMENTO**.

Considerando que atualmente a presente obra já encontra-se como status em cancelamento no Sistema de Monitoramento de Obras SISMOB, aguardando apenas a publicação de portaria que obriga ao município devolver o recurso repassado ao mesmo, conforme documentos em anexo.

Considerando que esta Unidade Básica de Saúde comportaria duas equipes de Estratégia Saúde da Família que prestam cobertura a dois grandes bairros do município de Jarú, com uma cobertura populacional de mais de 6.000 (Seis Mil) munícipes acompanhados pelos Agentes Comunitários de Saúde ACS e ESF e ESB, além das pessoas que procuravam a UBS como demanda espontânea.

Considerando que foi providenciado novo projeto arquitetônico o qual foi submetido e aprovado pela AGEVISA RO, resultando em novo processo que já foi licitado e dado ordem de Serviços, tendo já em torno 70% da Obra já executada. Quanto a parte da obra anterior executada a mesma foi demolida, pois não se adequava ao novo projeto e não possuía acessibilidade em suas repartições. Pois é notório e certo a grande importância desta UBS para o município de Jarú/RO, a qual abrange uma grande demanda populacional.

Considerando que foi aberto um processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades apresentadas na execução da referida obra, por meio dos processos 4063/2018, conforme parecer Jurídico acostados nas Fls. 552 a 555 do Processo 4079/2013.

Isto Posto, conforme a situação relatada neste documento, solicitamos a abertura de um **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, para sim, realizarmos a devolução deste recurso ao Ministério da Saúde.

A seguir, Ação mais o Elemento de Despesa:

- **02.11.00** Fundo Municipal de Saúde
- **10.301.0001.XXXX.0000** Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda
- **4.4.90.93** Indenizações e Restituições
- Valor: **R\$ 123.751,34** (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Segue em anexo:

- Extratos Bancários; ([ID 283835](#))
- Detalhamento do Sistema de Monitoramento de Obras ([ID 283854](#))
- Portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 ([ID 283850](#))
- Portaria MPDG Nº 348, de 14 de novembro de 2016 ([ID 283858](#))

QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 2019
0001.XXXX	4.4.90.93	03.28.00	R\$: 123.751,34

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2019
03.28.00	R\$: 123.751,34	R\$: 0,00	R\$: 123.751,34

Fonte: Extrato de Bancário, Tabela das Fontes/Destações de Recursos

• OBSERVAÇÃO:

Requeremos que seja desconsiderado a C.I 3125/SEMUSA/2020 ([ID 283795](#)) pois no momento de sua elaboração, não foi levado em conta o rendimento do mês de Dezembro de 2019, por isso o valor citado é menor em comparação com o valor correto, por isso solicitamos que a mesma seja desconsiderada.

Atenciosamente,

Jaru/RO, 29 de Outubro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, Coordenador (a) de Plan. Acomp. Control. Exec. Orç**, em 29/10/2020 às 11:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 29/10/2020 às 15:43, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **293557** e o código verificador **7473D4AE**.

Docto ID: 293557 v1



Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pela Poupança

Dados básicos da correção pela Poupança

Dados informados

Data inicial	26/07/2014
Data final	31/10/2020
Valor nominal	R\$ 24.606,01 (REAL)
Regra de correção	Nova

Dados calculados

Índice de correção no período	1,42815410
Valor percentual correspondente	42,815410%
Valor corrigido na data final	R\$ 35.141,17 (REAL)

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA Nº 1.381, DE 9 DE JULHO DE 2013**

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), componente Ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 1.345/GM/MS, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nºs 339, 340 e 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios aptos descritos no Anexo I a esta Portaria, a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, Componente Ampliação, bem como as respectivas propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Consideram-se aptos os municípios que estão com todas as obras contempladas até o ano de 2012 monitoradas, e que inseriram a Ordem de Início de Serviço em propostas já contempladas para o Componente Ampliação.

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro estabelecido pela Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, na parte relativa ao Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 27/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 122 0001 2003				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA				
10 122 0001 2003 0001				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				
442		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	16.694,31	0,00	19.694,31
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	17.727,61			1.966,70
					0,00			1.966,70
TOTAL ORÇAMENTARIO					3.000,00	16.694,31	0,00	19.694,31
					17.727,61			1.966,70
					0,00			1.966,70
TOTAL GERAL					3.000,00	16.694,31	0,00	19.694,31
					17.727,61			1.966,70
					0,00			1.966,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 27/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 122 0001 2003				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA				
10 122 0001 2003 0001				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				
437		3.3.90.40.00		SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN	21.600,00	68.500,00	-12.300,00	77.800,00
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	43.313,83			34.486,17
					569,70			33.916,47
TOTAL ORÇAMENTARIO					21.600,00	68.500,00	-12.300,00	77.800,00
					43.313,83			34.486,17
					569,70			33.916,47
TOTAL GERAL					21.600,00	68.500,00	-12.300,00	77.800,00
					43.313,83			34.486,17
					569,70			33.916,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**SITUAÇÃO ATÉ 27/10/2020**

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA				
10				Saúde				
10 122				Administração Geral				
10 122 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 122 0001 2003				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA				
10 122 0001 2003 0001				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA				
432		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00	0,00	-20.920,00	89.080,00
	0.1.02	010.001		Recursos Próprios	68.416,56			20.663,44
					0,00			20.663,44
TOTAL ORÇAMENTARIO					110.000,00	0,00	-20.920,00	89.080,00
					68.416,56			20.663,44
					0,00			20.663,44
TOTAL GERAL					110.000,00	0,00	-20.920,00	89.080,00
					68.416,56			20.663,44
					0,00			20.663,44

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA N° 04279.2380003/13-007

Dados da proposta

Entidade FMS JARU/RO	CNPJ 20.665.259/0001-69
Programa Atenção Básica	Componente Requalifica UBS
Tipo de Obra Ampliação	Tipo de Recurso Programa
Porte Porte II	Valor da Proposta R\$ 127.800,00
Justificativa -	
Valor Empenhado R\$ 127.800,00	
Valor Pago R\$ 127.800,00	Situação da Proposta Favorável
Data do Cadastro 23/04/2013	Número da Portaria de Habilitação 1381
Data da Portaria de Habilitação 09/07/2013	Situação da obra Em cancelamento
Situação da proposta no SISPAG BLOQUEADO	Situação do monitoramento Em atraso mais de 30 dias
Último monitoramento 22/11/2018 18:40	

Prazos

Prazos superados

Descrição	Data superado
Monitoramento da obra	14/01/2019
Superação de Ação Preparatória	13/10/2014
Superação de Execução e Conclusão	14/01/2019

Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa	-



Tipo de notificação	Data de envio
2ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa	-
3ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa	-
3ª Notificação de vencimento para solicitação de superação de etapa	-

Localização

CNES
2806894

Município
Jaru

Bairro
Setor 4

CEP
76890-000

Observações
-

Nome do Estabelecimento
CENTRO DE SAUDE JOAO CASTRO LACERDA JARU

UF
Rondonia

Endereço
Rua Sebastiao Cabral de Souza, 2662

Latitude e Longitude
-10.436768733039186 / -62.485610246658325

Responsáveis

Monitoramento SISMOB

Informações Pessoais

Nome do responsável
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

CPF
776.585.582-49

Data de nascimento
29/09/1984

Sexo
FEMININO

Informações de contato

Telefones
(69) 3521-2119
(69) 99284-3088

E-mails
tatianedealmeida@hotmail.com
semusa@jaru.ro.gov.br

Informações de endereço

CEP
76890-000

UF
RONDÔNIA

Município
JARU

Bairro
CENTRO

Endereço
Av. Brasil , 2843 - setor 5

Informações profissionais



Profissão
ENFERMEIROS E AFINS

Registro Profissional
Decreto N° 178/GP/2017

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Projeto

Situação do projeto
Concluído

Data de início
01/12/2013

Data de conclusão
31/01/2014

Aderiu ao projeto padrão
-

Projeto submetido à VISA local
-

Data do protocolo de entrada da VISA
-

Número do protocolo
-

Data da aprovação da VISA
-

Data da ordem de serviço

14/05/2014

Execução

Percentual executado da obra
90%

Data provável da execução 30%
-

Data provável da conclusão 100%
14/10/2014

Data da execução 30%
18/07/2014

Data da conclusão 100%
-

Houve aditivo no contrato?
Não

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Fotografias importadas	13	23/04/2013

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Ofício de encaminhamento da OS à CIB	15/08/2014	
Ordem de início de serviço	07/10/2014	



Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
15/06/2013

Data do parecer
16/06/2013

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer técnico favorável deste Departamento para fins de liberação da primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, estando a mesma condicionada à habilitação em Portaria específica. A "APLICAÇÃO" dos recursos deve ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou reforma de unidades.

Considerando-se o disposto na Portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/Distrito Federal informar, por meio do Sistema de Monitoramento do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - componente ampliação, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos.

Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades ampliadas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
15/05/2014

Data do parecer
16/05/2014

Outros

- Outros

DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013, PARA O RECEBIMENTO SEGUNDA PARCELA, EQUIVALENTE A 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL APROVADO É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE

D O C U M E N T O S :

1- O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE NO CNES E NA PROPOSTA. N S T A

A O CORRIGIR A INFORMAÇÃO

B ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA

) S O B R E

2 - SOLICITO ANEXAR

EM QUEM SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR FACHADA A UNIDADE DE SAÚDE

B DA ETAPA ATUAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DA UNIDADE DE SAÚDE

B DA PLACA DA OBRA AS PLACAS DEVERÃO SER CONFECIONADAS DE ACORDO COM MEDIDAS, PROPORÇÕES E DEMAIS ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO MANUAL DE USO DA MARCA DO

G O V E R N O



FEDERAL e OBRAS E DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DISPONÍVEIS NO SITIO ELETRÔNICO
 HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/PLACA OBRA.PHP

AS IMAGENS DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO MANUAL DE ORIENTAÇÕES
 BÁSICAS PARA FOTOGRAFAR AS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
 BÁSICAS DE SAÚDE DISPONÍVEL NO SITIO ELETRÔNICO
 HTTP://DAB2.SAUDE.GOV.BR/SISTEMAS/SISMOB/DOCUMENTOS.PHP

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
 09/06/2014

Data do parecer
 10/06/2014

Outros

- Outros

A PROPOSTA SEGUE EM DILIGÊNCIA PARA
 A D E Q U A Ç Ã O :

1- O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE
 NO CNES E NA PROPOSTA. N S T A

1- CORRIGIR A INFORMAÇÃO.

B ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA
) S O B R E

2 - SOLICITO ANEXAR

e EM QUEM SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR FACHADA A UNIDADE DE SAÚDE
 B E N E F I C I A D A

3-NA PLACA DA OBRA NO ITEM "OBJETO" CONSTA REFORMA E
 A ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A
 REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA
 O B R A

Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
 23/07/2014

Data do parecer
 24/07/2014

Outros

- Outros

1- PELAS IMAGENS ANEXADAS DA PLACA DA OBRA VISUALIZAMOS QUE MENCIONA AMPLIAÇÃO E
 REFORMA. SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO RECURSO É RESTRITA EXCLUSIVAMENTE À
 AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INDICADO, NÃO SENDO ADMITIDAS OUTRAS
 MODALIDADES, COMO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES.

1- ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A
 REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA

2- SOLICITAMOS ANEXAR IMAGENS DAS ETAPAS DE
 E X E C U Ç Ã O



Ação preparatória - Para adequação

Data de envio para análise
21/08/2014

Data do parecer
22/08/2014

Outros

- Outros

1- PELAS IMAGENS ANEXADAS DA PLACA DA OBRA VISUALIZAMOS QUE MENCIONA AMPLIAÇÃO E REFORMA. SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO RECURSO É RESTRITA EXCLUSIVAMENTE À AMPLIAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE INDICADO, NÃO SENDO ADMITIDAS OUTRAS MODALIDADES, COMO CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES.

ELABORE UM DOCUMENTO COM ESCLARECIMENTOS SOBRE A REFORMA REALIZADA E ANEXE AO SISTEMA JUNTAMENTE COM A IMAGEM DA PLACA DA OBRA

2- SOLICITAMOS ANEXAR IMAGENS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

3-O ENDEREÇO INFORMADO DA UNIDADE NA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ DIFERENTE DO QUE NO CNES E NA PROPOSTA.

CORRIGIR A INFORMAÇÃO

ANEXE UM DOCUMENTO COM A JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

4 - NÃO FOI ANEXADO O OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO À CIB DA RESPECTIVA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

ANEXE O OFÍCIO E A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO EM ARQUIVO ÚNICO, NO CAMPO DENOMINADO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise
12/10/2014

Data do parecer
13/10/2014

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, devendo "APLICAÇÃO" dos recursos ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto na portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/distrito federal informar, por meio do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde ? componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no sítio eletrônico <http://portalsaude.saude.gov>.



br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Ação preparatória - Favorável

Data de envio para análise
12/10/2014

Data do parecer
13/10/2014

Observação/Justificativa

Diante da documentação apresentada, a proposta em referência tem parecer favorável deste departamento para fins de liberação da segunda parcela, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total aprovado, devendo "APLICAÇÃO" dos recursos ser restrita exclusivamente à AMPLIAÇÃO do estabelecimento de saúde indicado, não sendo admitidas outras modalidades, como construção ou ampliação de unidades. Considerando-se o disposto na portaria 339 de 04 de março de 2013, é da responsabilidade do município/distrito federal informar, por meio do sistema de monitoramento do programa de requalificação das unidades básicas de saúde ? componente reforma, o início, o andamento, a conclusão e as posteriores manutenções preventivas da obra executada, incluindo-se os documentos e as demais informações requeridas pelo referido sistema, sendo esta condição obrigatória para continuidade no programa e recebimento de eventuais novos recursos. Informo que de acordo com o art. 31 da portaria 339 de 04 de 2013 que define o componente Ampliação de UBS. As unidades construídas no âmbito deste componente obrigatoriamente deverão ser identificadas de acordo com os padrões visuais constantes da Portaria nº 2.838/GM/MS, de 1º de dezembro de 2011, que institui a programação visual padronizada das Unidades de Saúde do SUS disponível no site eletrônico http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/pdf/2012/Abr/13/manual_rede_basica.pdf.

Pagamentos

1ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
30/08/2013

Ordem bancária
829896

Valor (R\$)
R\$ 25.560,00

2ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
11/08/2015

Ordem bancária
833147

Valor (R\$)
R\$ 102.240,00

Prorrogação de prazo

Prorrogar prazo para superação da etapa de ação preparatória



Solicitante
KELI GONCALVES BALTAZAR

Data da solicitação
10/07/2017

Prazo proposto para solução
31/08/2018

Justificativas

Projeto

- Atraso na entrega do projeto
- Declínio da contratada
- Dificuldades na aprovação pela VISA
- Dificuldades na elaboração do projeto
- Inviabilidade técnica na execução do projeto

Licitação da Obra

- Deserção
- Mudança de gestão

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Documento comprobatório de solicitação de prorrogação de prazo	26/05/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Cronograma de execução da obra	26/05/2018	TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Documentos constantes no anexo 2

Parecer - Para adequação

Data de envio para análise
10/07/2017

Data do parecer
19/06/2018

Prorrogação de prazo

- Outros

1 - Solicitamos anexar o plano de ação com o cronograma da execução da obra. O mesmo deverá ser assinado pelo gestor municipal e/ou responsável técnico pela obra. 2 - Informamos que essa solicitação deve ser na etapa de execução e conclusão.

Parecer - Para adequação

Data de envio para análise
10/07/2017

Data do parecer
21/08/2017

Prorrogação de prazo

- Outros

Solicitamos anexar o plano de ação com o cronograma da execução da obra.



Cancelamento

Cancelamento pelo MS

Origem do cancelamento

Ministério da Saúde

Tipo de cancelamento

Outros

Responsável pelo cancelamento

-

Data do cancelamento

14/01/2019

Número da portaria de cancelamento

-

Data da portaria de cancelamento

-

Observações

Considerando que a presente proposta encontra-se com prazo expirado de conclusão, este Departamento informa que a proposta supramencionada será cancelada no SISMOB, conforme preconiza os artigos 1115, inciso III e 2º, § 5º, respectivamente, da portaria de consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e portaria MPDG Nº 348, de 14 de novembro de 2016, alterada pela Portaria 315/2018 em que transcrevemos abaixo.

Portaria de Consolidação nº 6

Art. 1115. O Ministério da Saúde promoverá o monitoramento amostral, periódico e "in loco" das obras, por meio da ação integrada da área técnica com a Secretaria-Executiva, observando ainda: (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12);

III - em situações excepcionais, constatada situação em que cabe verificação no local da obra ou adoção de medidas adicionais com vistas ao alcance dos objetivos da Política ou do Programa, o Ministério da Saúde poderá providenciar ações integradas para saneamento da situação, observada a vigência de 48 (quarenta e oito) meses da proposta. (Origem: PRT MS/GM 381/2017, Art. 12, III);

Portaria MPDG nº 348, de 14 de novembro de 2016

Art. 2º Para os empreendimentos com valor de investimento inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e cuja execução se encontre paralisada na data de referência de 30 de junho de 2016, fica estabelecido o prazo máximo de 30 de junho de 2017 para que a execução seja retomada;

§ 5º Os prazos máximos para conclusão dos objetos dos empreendimentos de que trata o caput são:

II - 30 de dezembro de 2018, para os empreendimentos com execução financeira igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de investimento em 30 de junho de 2016.

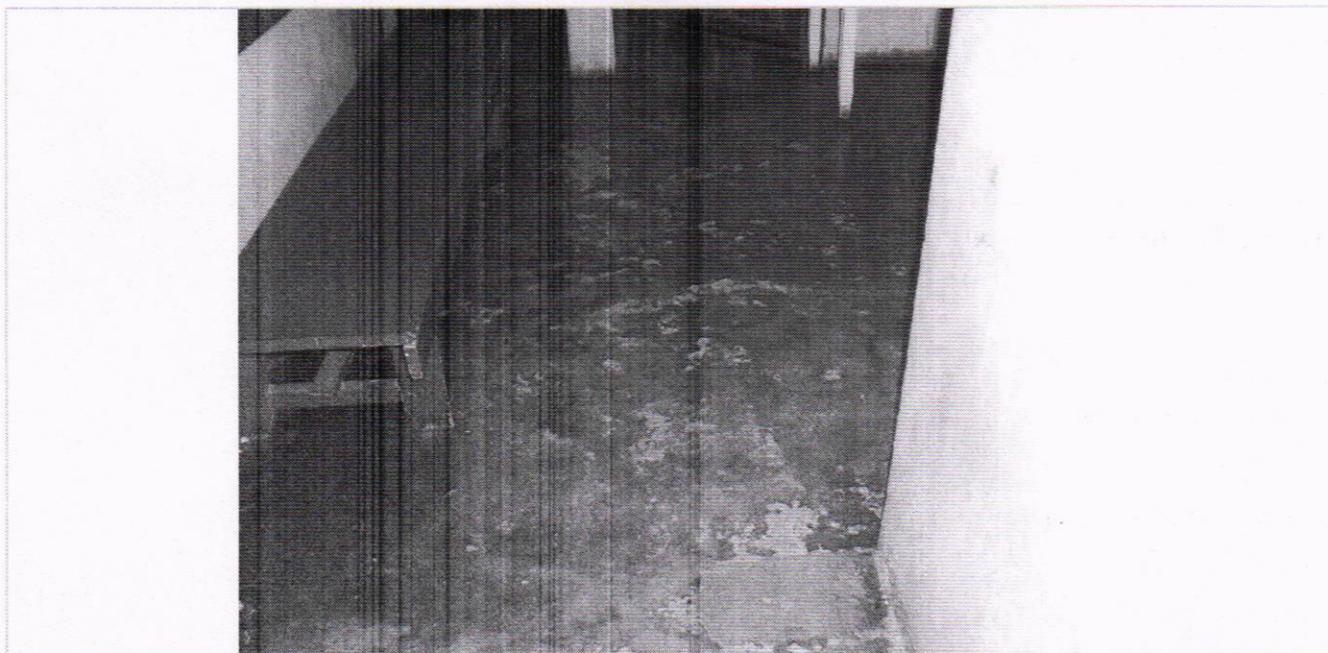
Desta forma, em virtude do não envio e alimentação de informações quanto à conclusão da obra, em virtude das normativas vigentes acima mencionadas, este Departamento, posiciona-se com o parecer NÃO FAVORÁVEL a presente proposta.



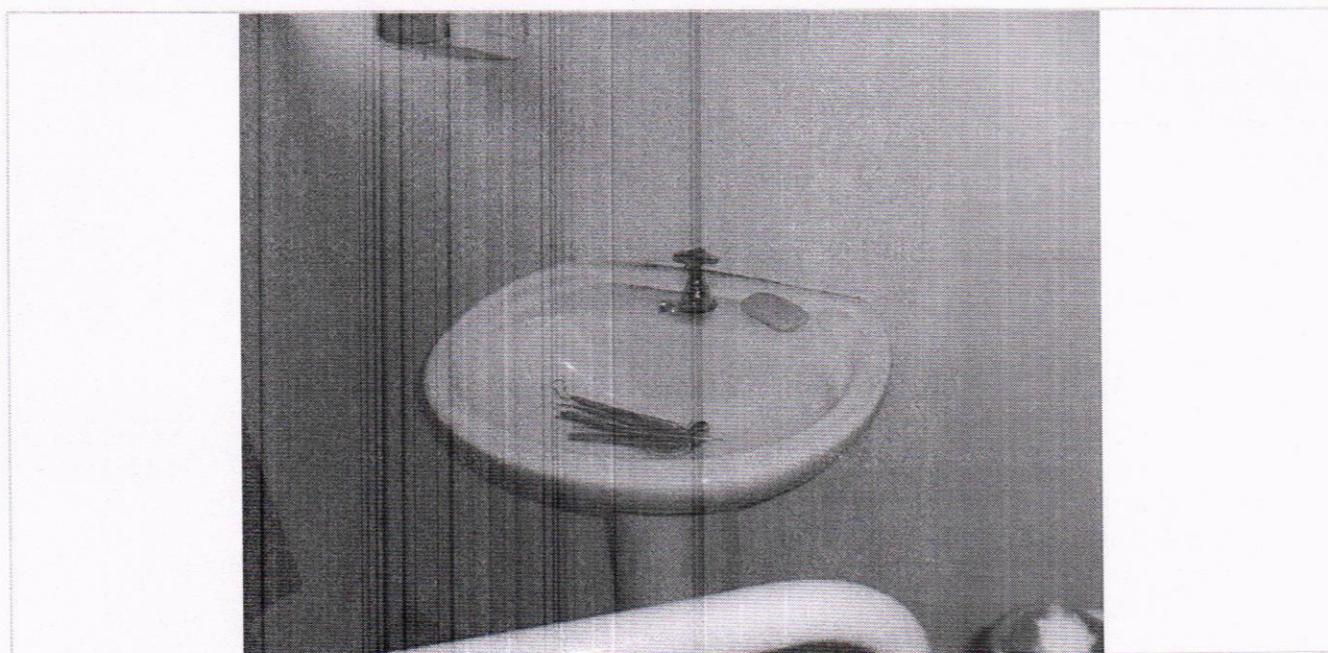
ANEXO 1

Fotografias

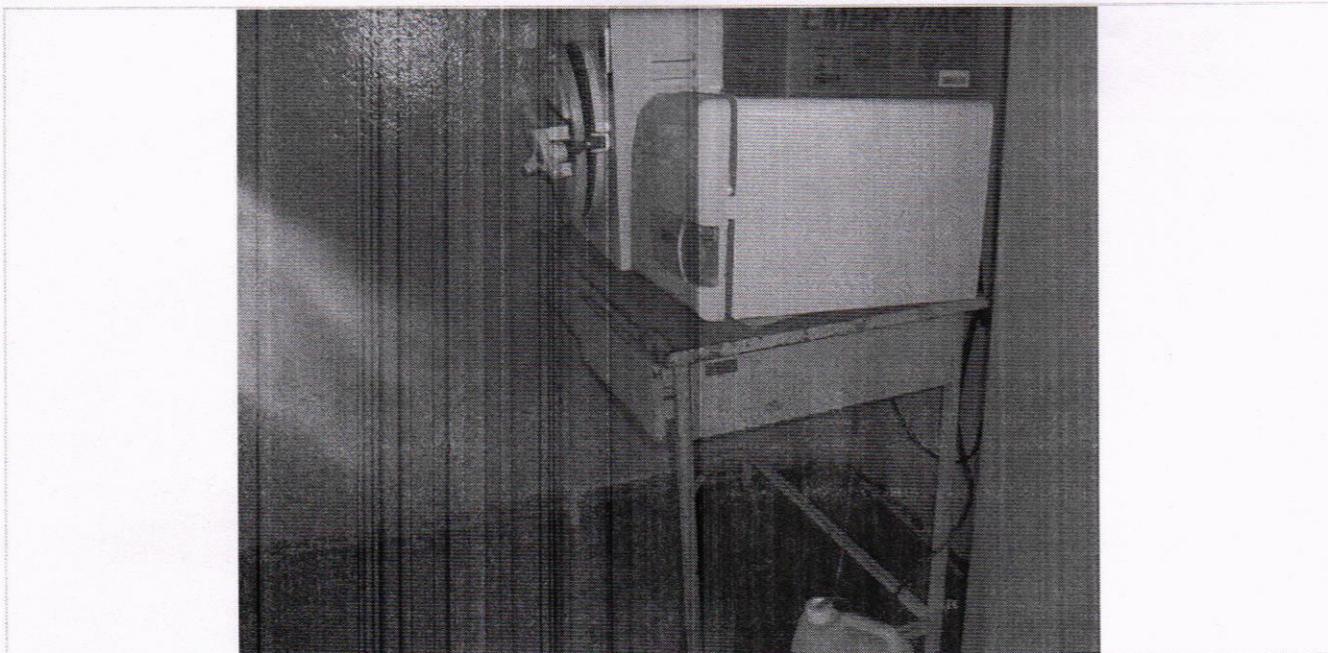
Fotografias importadas



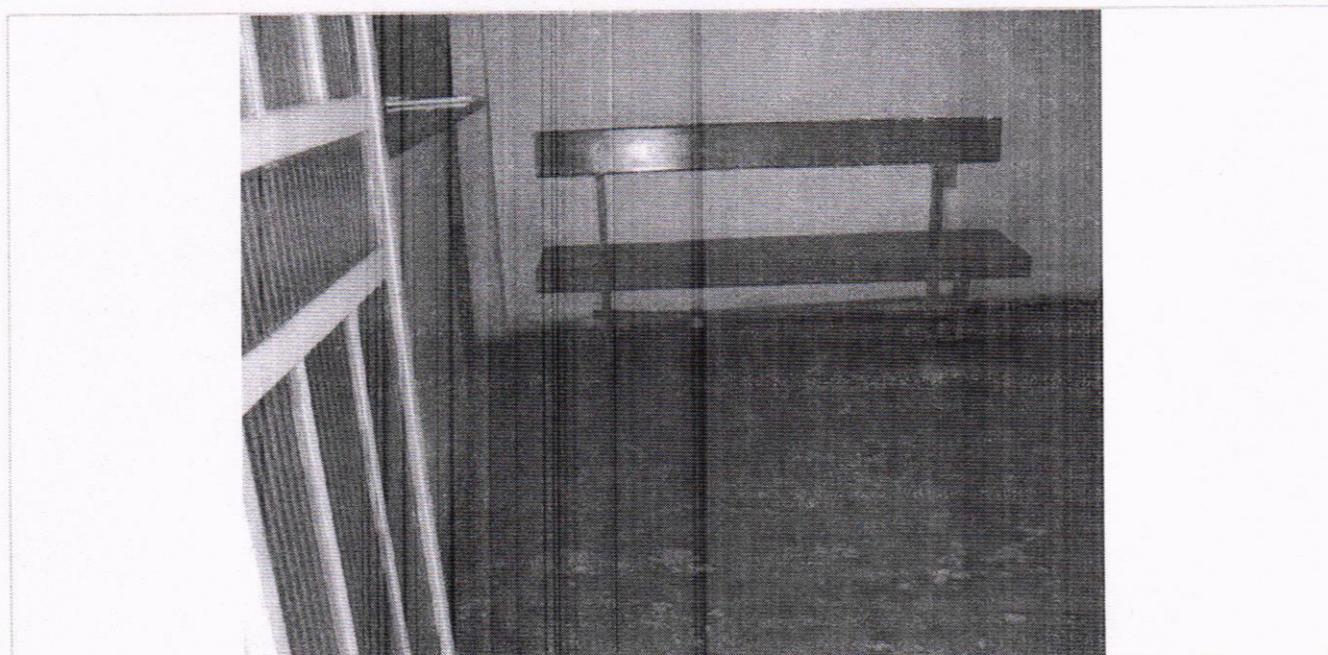
Data da última atualização: 23/04/2013



Data da última atualização: 23/04/2013

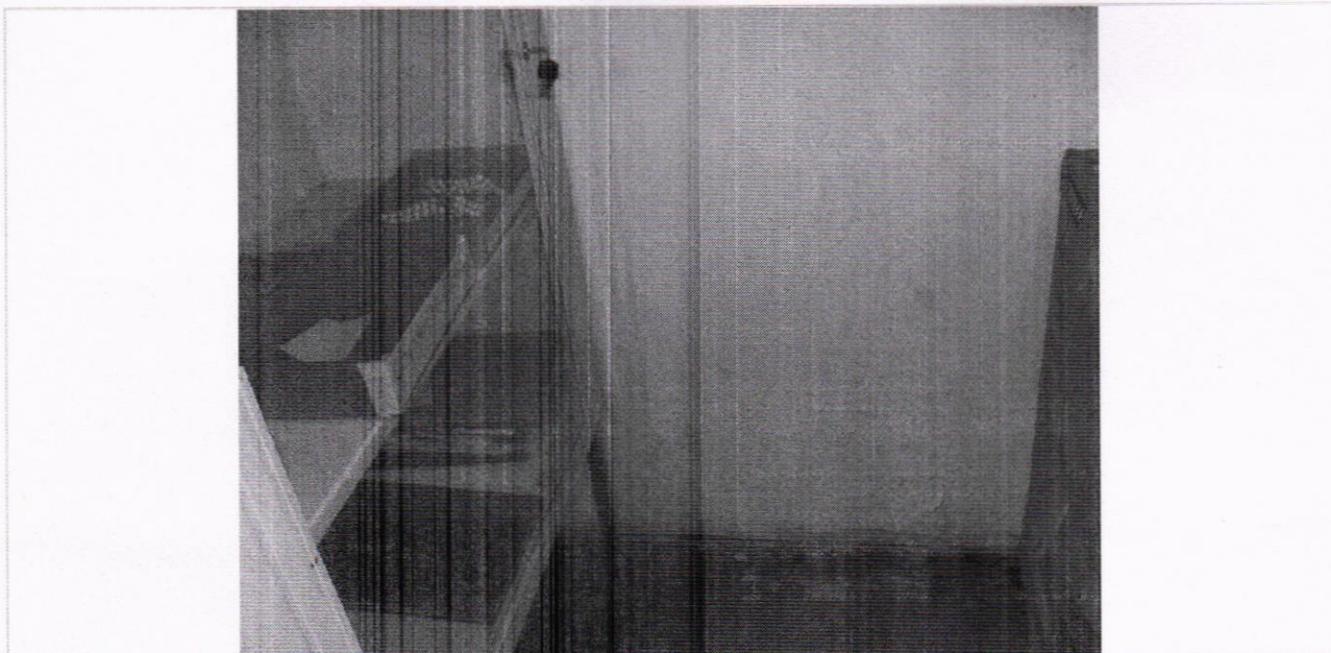


Data da última atualização: 23/04/2013



Data da última atualização: 23/04/2013





Data da última atualização: 23/04/2013

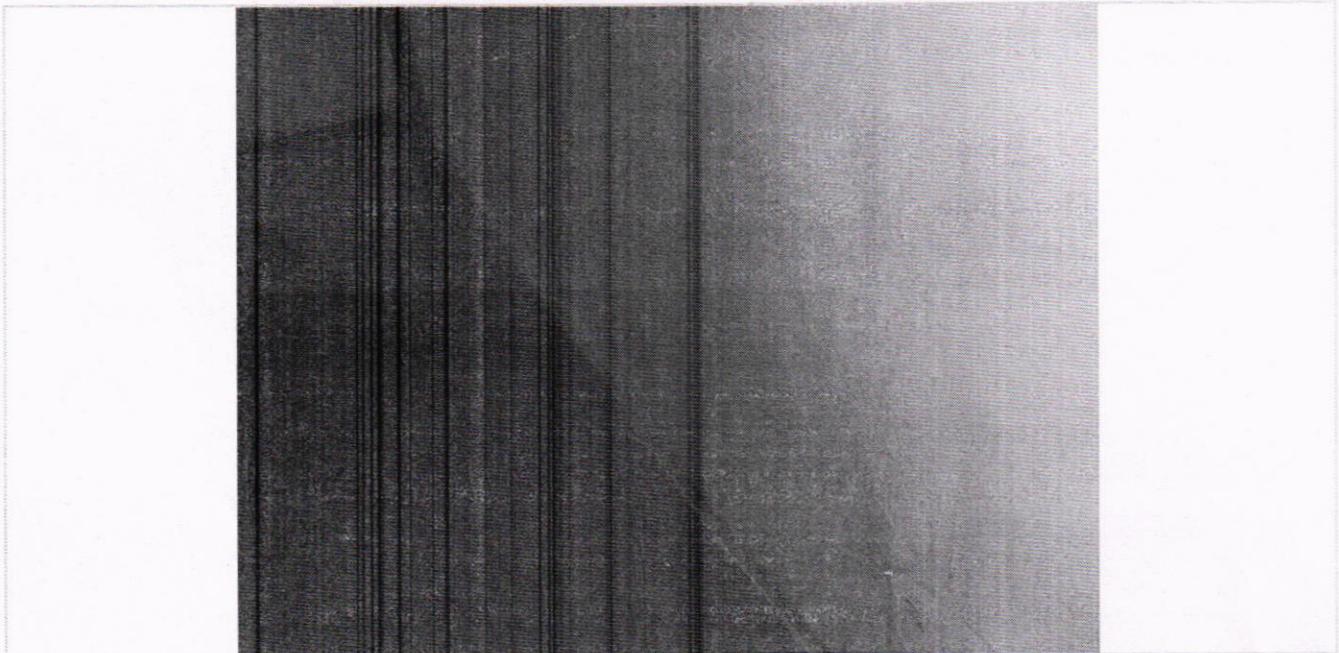


Data da última atualização: 23/04/2013





Data da última atualização: 23/04/2013

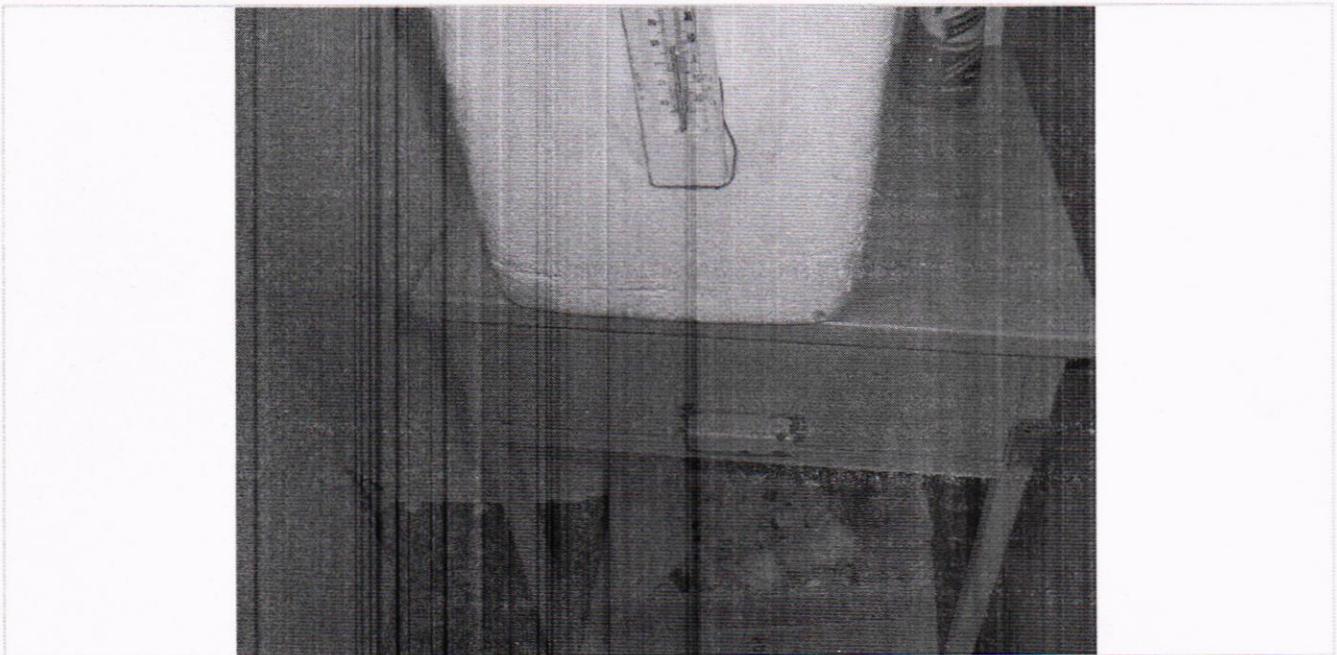


Data da última atualização: 23/04/2013



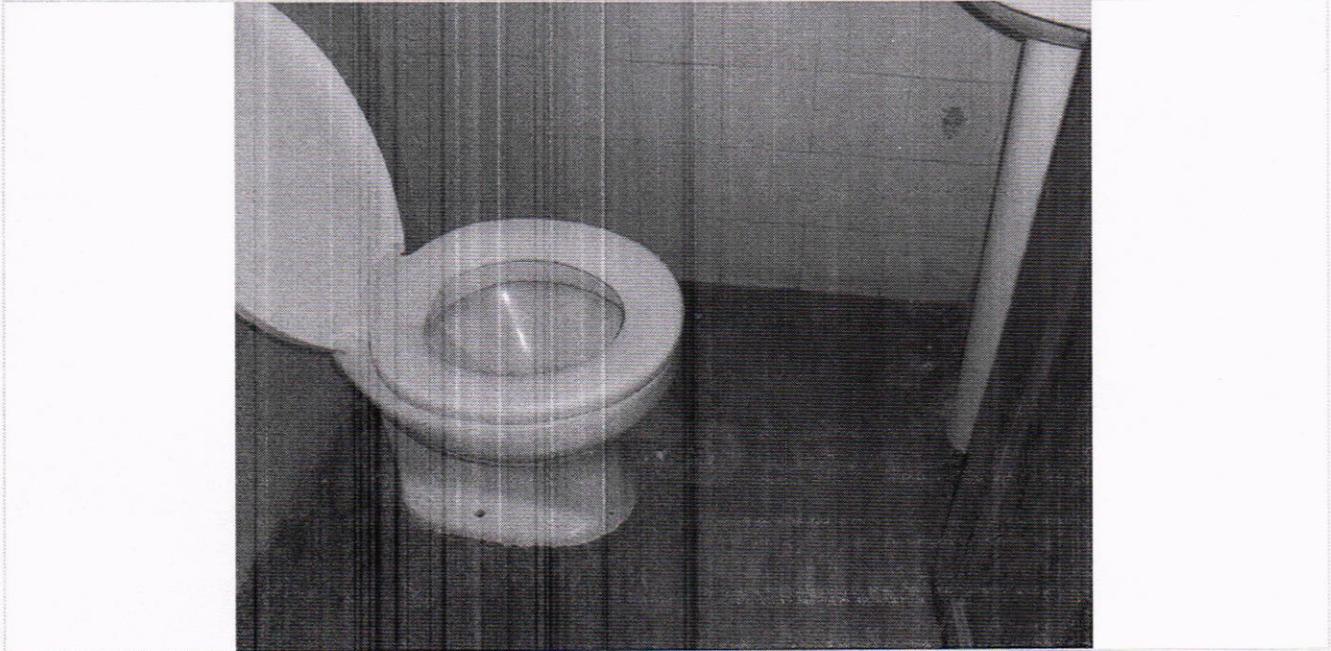


Data da última atualização: 23/04/2013

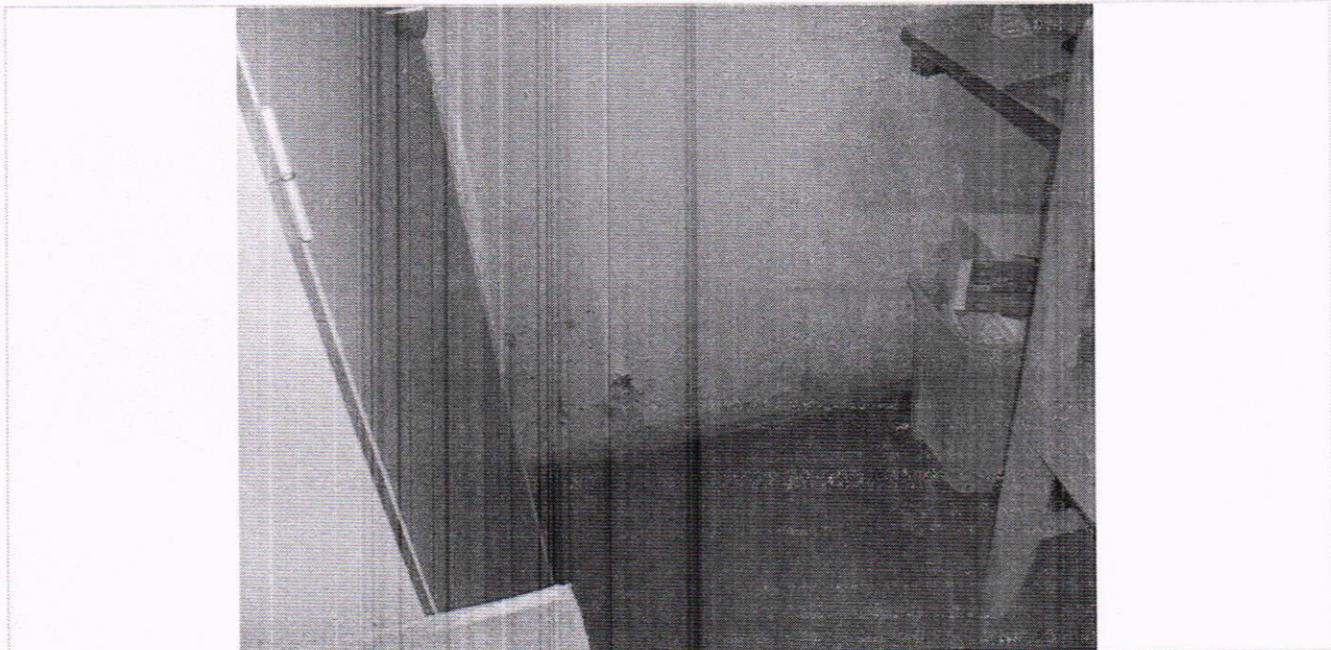


Data da última atualização: 23/04/2013



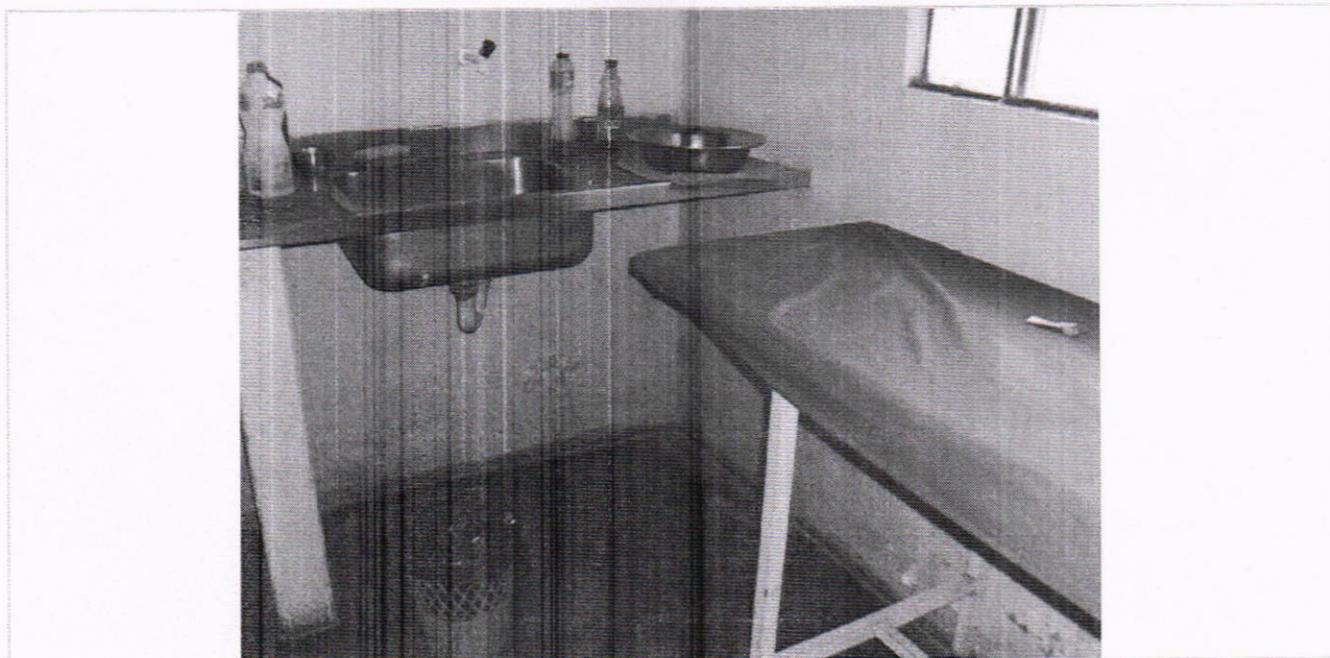


Data da última atualização: 23/04/2013



Data da última atualização: 23/04/2013





Data da última atualização: 23/04/2013



ANEXO 2

Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº. 259/SEMUSA/18

Jaru / RO, 25 de Maio de 2018.

Ao Coordenador Nacional do Programa Requalifica UBS,

Com nossos cumprimentos e homenagens de estilo, venho por meio deste solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA Proposta N° 04279.2380003/13-007, referente a Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, CNES 2806894, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, n° 2662 Setor Industrial, na cidade de Jaru/RO, no Valor de R\$ 127.800,00.**

A referente unidade básica de saúde encontra-se desativa desde o início de sua obra em 2013, unidade esta que é referência para duas Equipes de Estratégia Saúde da Família, referenciando cerca de 10.000 habitantes do município de Jaru.

A gestão anterior iniciou a obra de reforma e ampliação, utilizando de forma equivocada o recurso da proposta a cima citada, além de manter um projeto arquitetônico sem as mínimas condições de funcionamento segundo as legislações vigente, como acessibilidade e espaço físico adequado. Por estes e outros motivos a obra foi paralisada inúmeras vezes, perdendo todos os prazos legais para conclusão.

A gestão 2017-2020 após minuciosa análise a real a situação da referida unidade de saúde, concluiu que não há possibilidade de continuidade da obra como ela se encontra. Portanto o gestor municipal atual, nomeou por meio de **Portaria n° 0043/GP/2018** (em anexo) uma comissão para análise quanto a destinação da obra denominada João de Castro Lacerda.

Está comissão partiu do parecer emitido pela Empresa Projetos Assessoria e Sistemas LTDA - PAS, contratada pela Prefeitura Municipal de Jaru, que apresentou por meio do **Ofício N° 0254/PAS/2018** que a melhor alternativa técnica e economicamente viável é a demolição total da área construída primitivamente, elaborando-se novos projetos necessários, compatibilizando as áreas envolvidas com a finalidade maior da edificação, ou seja, propiciar à população jaruense uma unidade básica de saúde completa e com as características técnicas em acordo com as legislações vigentes.

Rua: Florianópolis, 3062 – Centro – Jaru/RO
CEP: 76.890-000 – Contato: (69) 3521 - 2119
saúde@jaru.ro.gov.br

Alcides Domingos
Secretaria Municipal de
Saúde - Jaru/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A comissão nomeado por servidores estatutários da prefeitura municipal de Jarú por meio do decreto nº 0043/GP/2018, apresenta **parecer técnico** (em anexo) concordando com o Ofício nº 0254/PAS/2018.

Assim buscamos junto ao controle social a devida aprovação para continuidade das ações propostas, foi quando apresentamos ao conselho municipal de saúde de Jarú, todos os pontos citados anteriormente e o mesmo **APROVOU** a proposta da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aprovou a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra de Ampliação do Centro de Saúde João de Castro Lacerda (Resolução Nº 28/CMS-JARU/2018- em anexo)** e aprovou também a utilização do saldo financeiro e seus respectivos rendimentos para execução no orçamento de 2018 da obra de Ampliação do Centro de Saúde João de Castro Lacerda, com valor em conta de R\$ 121.103,65 (cento e vinte e um mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), Resolução Nº 29/CMS-JARU/2018 (cópia em anexo).

Assim a área primitiva da construção (**segue planta baixa em anexo**), será demolida e o recurso oriundo da emenda parlamentar citada anteriormente será aplicado exclusivamente na Ampliação do Centro de Saúde João de Castro Lacerda, objeto da proposta inicial, bem como o término da obra de ampliada iniciada em 2014. Todos os custo excedente do projeto será custeado com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Jarú.

Segue **planta baixa** já com a proposta de ampliação da unidade após demolição da área primitiva, a qual será imediatamente encaminhada ao AGEVISA RO para aprovação e licitação da obra por empresa competente.

Certo de sua especial atenção, elevamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Tatiane de Almeida Domingues
Secretária Municipal de
Saúde - Jarú/RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0043/GP/2018

14 de março de 2018

Certifico que [assinatura]
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios (atualizado em municípios com bitáreo)
no dia 20/03/2018 nº 21168

Em 20/03/2018 Jaru/RO.

Certificado por: [assinatura]

CRIA COMISSÃO PARA ANÁLISE QUANTO A DESTINAÇÃO DA OBRA DENOMINADA "UBS-JOÃO DE CASTRO" AFIM DE DEIXAR EM CONDIÇÕES PARA ATENDER OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0254/PAS/2018 que verificou quanto a viabilidade de mobilização e desmobilização da edificação "UBS-João de Castro" tendo como a constatação de demolição total da área construída primitivamente, para elaboração de novos projetos necessários.

CONSIDERANDO que se faz necessário a criação da presente comissão, afim de analisar tecnicamente quanto a destinação da obra supra citada, para proceder com a ampliação e reforma, atendendo assim as exigências aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para estudo e análise quanto a destinação da obra denominada "UBS- João de Castro", onde a Gestão pretende ampliar e reforma-la para deixa-la em condições, atendendo assim aos padrões estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, que passarão a ter a seguinte composição:

- Presidente: Rafael de Oliveira Avance
- Membro: Maurício Juliano Alves Junior
- Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de março de 2018


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.

Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



Ofício nº 0254/PAS/2018

Ji-Paraná, 5 de março de 2018

À
Prefeitura Municipal de Jaru
Rua Raimundo Catanhede nº 1080 -Setor 02
76890-000- Jaru/RO

Senhor Prefeito

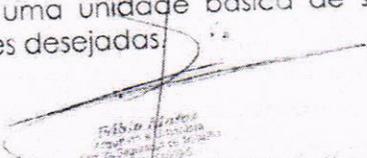
Em atenção à consulta técnica solicitada por V.Excia quanto à viabilidade de mobilização e desmobilização da edificação denominada "UBS - João de Castro", localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, quadra 01, lote 04 nesse município, informamos o seguinte:

.1 - A edificação da referida unidade de saúde foi construída há algum tempo; portanto, intervenção nos moldes que permitiriam seu enquadramento dentro da norma técnica brasileira de acessibilidade NBR-9050:2015, das diretrizes técnico-hospitalares ditadas pela RDC-50:2002 da ANVISA e das normas técnicas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) implicariam na demolição da totalidade da alvenaria existente, sem a garantia de que, a nova configuração de arquitetura pudesse se apoiar nas fundações e estruturas executadas primitivamente;

.2 - Considerando que não é do nosso conhecimento as características do projeto estrutural implantado, uma intervenção dessa grandeza seria extremamente onerosa incluindo aí a demolição de parte de vigas baldrame e outros reforços estruturais; mesmo assim, como acima citado, não se poderia garantir que as fundações existentes suportariam a nova estrutura sem algum problema; nesse aspecto, a estabilidade exigida para construções daquela natureza ficaria comprometida;

.3 - Além do aspecto estrutural, a disposição e dimensões dos compartimentos da edificação existente (primitiva) não atendem àquelas definidas pela RDC-50 da ANVISA, lembrando ainda que, para essa finalidade outros requisitos técnicos deverão ser implementados e, em particular, o enquadramento da edificação nas normas técnicas vigentes do CBMRO.

Assim, o profissional que abaixo subscreve tem a convicção de que, a alternativa tanto técnica quanto economicamente mais viável será a demolição total da área construída primitivamente, elaborando-se novos projetos necessários, compatibilizando as áreas envolvidas com a finalidade maior da edificação, ou seja, propiciar à população jaruense uma unidade básica de saúde completa e com as características técnico-hospitalares desejadas.


Fábio Emmanuel Matos Periotto
Arquiteto, Urbanista e Engº de Segurança do Trabalho.
CAU nº A 106009-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SETOR DE ENGENHARIA**



PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: QUANTO A DESTINAÇÃO DA OBRA DENOMINADA "UBS - JOÃO CASTRO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1351/2018

Em resposta a Portaria N° 0043/GP/2018, que constituiu a Comissão para estudo e análise quanto a destinação da obra denominada "UBS - João de Castro Lacerda, onde a Gestão pretende ampliar e reforma-la para deixa-la em condições de uso, atendendo assim as NORMAS da AGEVISA.

Após vistoria *in loco* no dia 16 de abril de 2018, a comissão fiscalizadora constituída pelo Presidente Engenheiro Civil Rafael de Oliveira Avance e os Membros Arquiteto Mauricio Iuliano Alves Junior e o Engenheiro Eletricista Clerton de Lima Moreira, constatou que o devido prédio possui uma ampliação feita recentemente que se encontra em perfeito estado de conservação, e dentro dos padrões da NORMA regulamentadora da AGEVISA, já a parte antiga do prédio encontra-se em estado precário de conservação e totalmente fora dos padrões da mesma, sem acessibilidade em nenhuma parte do prédio, como banheiros, corredores e consultórios.

Sendo assim esta comissão concorda com o Ofício n° 254/PAS/2018 que verificou quanto a viabilidade e mobilização e desmobilização da edificação "UBS - Joao de Castro Lacerda", onde constatou para demolição total desta área construída primitivamente, ou seja, a parte mais antiga do prédio em questão.

Sem mais para o momento, esta comissão está à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Jaru-RO, 24 de Abril de 2018.


Clerton de Lima Moreira
Eng. Elet. 11.894/D-CE
Mat. 2451-1 PMJ


Mauricio Iuliano Alves Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A 100861-7


Rafael de O. Avance
Eng.º Civil
CREA/8528D RO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 28/CMS-JARU - RO/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jarú em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e cinco (25) dia do mês de maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta e minutos na sala do Conselho Municipal de Saúde, realizou-se a Quatro centésima Octogésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipais de nº. 669/GP/2003 940/GP/2006 e 1752/GP/2013 e 2.144/GP/2017. Considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO:

I - A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 na qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar – A prorrogação de Prazo para execução da Obra de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.2380003/13-007, valor R\$ 127.800,00(cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jarú -- Rondônia 25 de maio de 2018

Eveline Lourenço dos Santos Oliveira
Conselheiro - Eveline Lourenço dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - JARU/RO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 29/CMS-JARU - RO/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jarú em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e cinco (25) dia do mês de maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta e minutos na sala do Conselho Municipal de Saúde, realizou-se a Quatro centésima Octogésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 669/GP/2003 940/GP/2006 e 1752/GP/2013 e 2.144/GP/2017. Considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO:

I - A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 na qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar – A Utilização do Saldo Financeiro com rendimentos para obra de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.2380003/13-007, valor em conta 624.024-2 RS 3.496,13 (três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos) e conta 624.039-0 RS 117.607,52 (Cento e dezessete mil seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

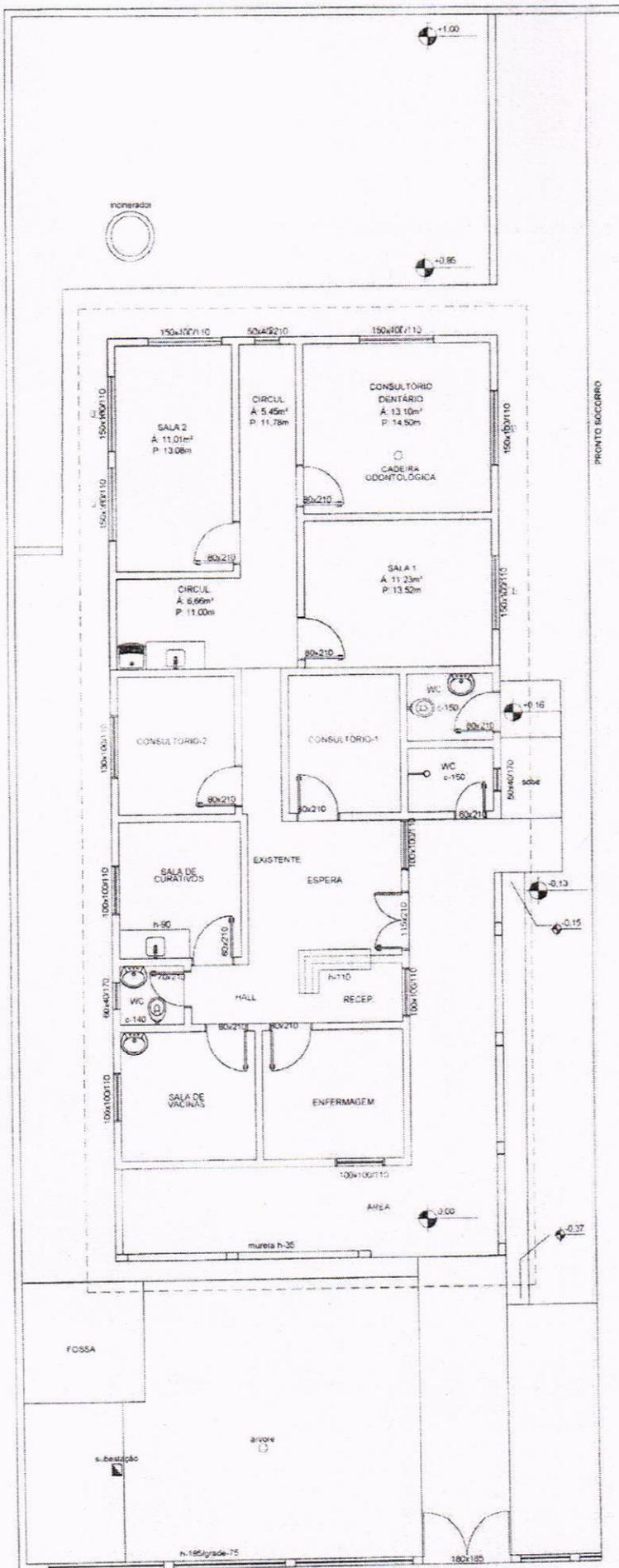
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jarú – Rondônia 25 de maio de 2018

Eveline Lourenço dos Santos Oliveira

Conselheiro - Eveline Lourenço dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - JARU/RO.



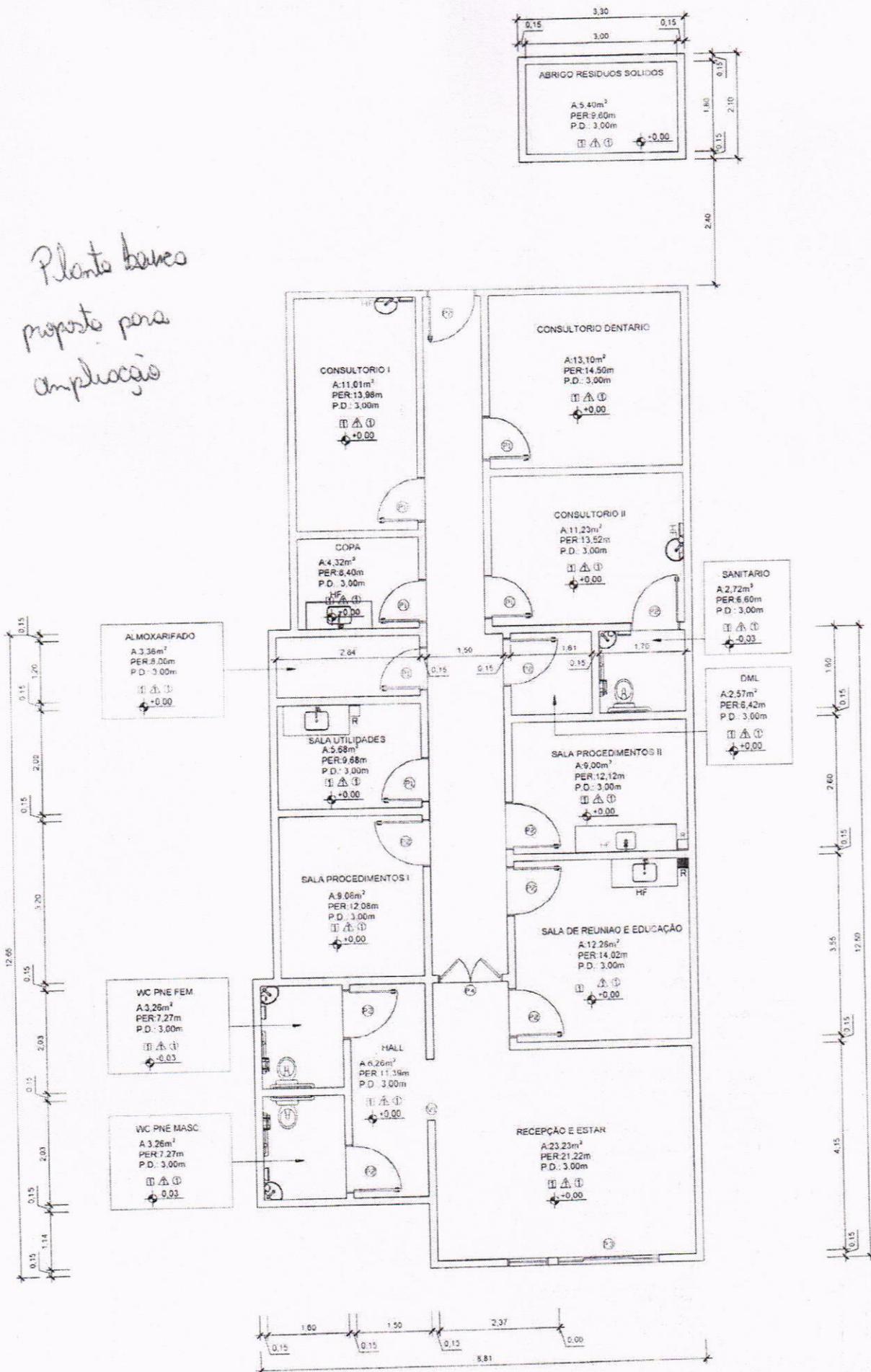


PRONTO SOCCORRO

Planta baixa atual



Planta baixa
proposta para
ampliação



ABRIGO RESIDUOS SOLIDOS

A 5.40m²
 PER 5.60m
 P.D. 3.00m

① ② ③

±0.00

ALMOXARIFADO

A 3.36m²
 PER 8.00m
 P.D. 3.00m

① ② ③

±0.00

SANITARIO

A 2.72m²
 PER 6.60m
 P.D. 3.00m

① ② ③

±0.00

DML

A 2.57m²
 PER 6.42m
 P.D. 3.00m

① ② ③

±0.00

WC PNE FEM

A 3.26m²
 PER 7.27m
 P.D. 3.00m

① ② ③

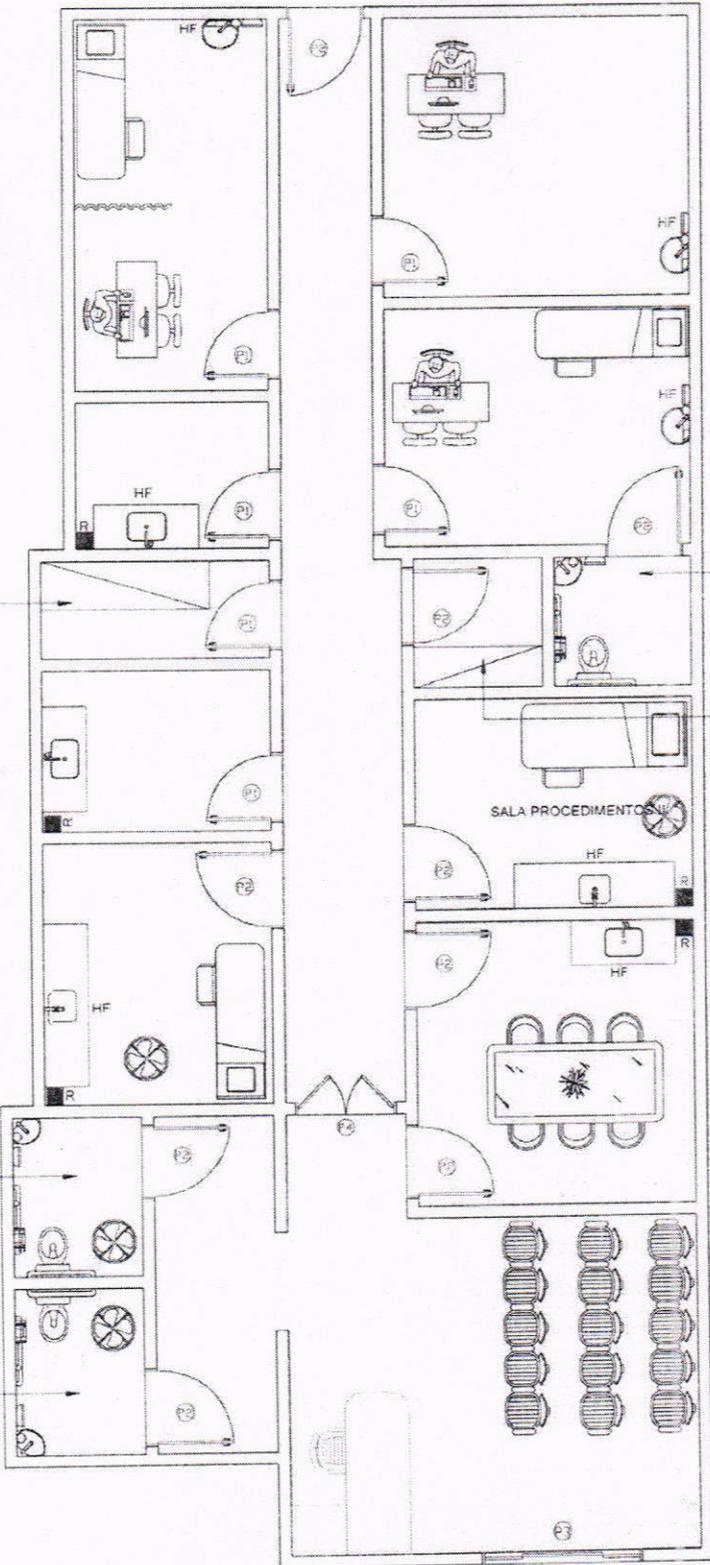
±0.00

WC PNE MASC

A 3.26m²
 PER 7.27m
 P.D. 3.00m

① ② ③

±0.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 28/CMS-JARU - RO/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jarú em Reunião Extraordinária realizada aos vinte e cinco (25) dia do mês de maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta e minutos na sala do Conselho Municipal de Saúde, realizou-se a Quatro centésima Octogésima sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde. Com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90e Leis Municipal de nº. 669/GP/2003 940/GP/2006 e 1752/GP/2013 e 2.144/GP/2017. Considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO:

I- A Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 na qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar – A prorrogação de Prazo para execução da Obra de Ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.2380003/13-007, valor R\$ 127.800,00(cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jarú – Rondônia 25 de maio de 2018

Eveline Lourenço dos Santos Oliveira

Conselheiro - Eveline Lourenço dos Santos Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - JARU/RO.

Conselho Municipal de Saúde de JARU- RO - Avenida Florianópolis nº 3062 – Centro
Telefone: 69 3521.5539



CIB/RO	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE-COSEMS
--------	---

RESOLUÇÃO Nº231/CIB /RO

Porto Velho, 15 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais;

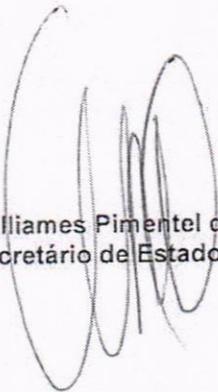
Considerando a Resolução nº 052/CIR/2014 da Região de Saúde Central de 12 de agosto de 2014;

Considerando a Resolução nº 24/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Jarú de 11 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Aprovar *ad referendum* a Ordem de Serviço que autoriza a Empresa Meira & Pedra LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.805.569/0001-73 a dar início à ampliação da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde João Castro Lacerda, localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, nº 662, Setor 04, CEP: 768.900-00, CNES 2806894, no valor de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), conforme Contrato nº 057/GP/2014 de 14/05/2014 e recursos financeiros oriundos da Proposta do SISMOB nº04279238000313007, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preço nº005/PMJ-SEMSAU/2014

CONTRATO Nº057/GP/2014

A Prefeitura Municipal de Jarú/RO, inscrita no CNPJ 4279238000159, autoriza a empresa MEIRA & PEDRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 7805569000173, celebrado entre as partes dia 14/05/2014 a dar início ao serviço de AMPLIAÇÃO da Unidade Básica de Saúde CENTRO DE SAUDE JOÃO CASTRO LACERDA JARU, localizado no endereço RUA SEBASTIÃO CABRAL DE SOUZA, 2662, CEP: 76890000 – SETOR 04, CNES 2806894 neste Município, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas na portaria nº 339, de 04 de março de 2013.

JARU/RO, 14/MAIO/2014.


WAGHNEY DE OLIVEIRA ALVES
CAU/CREA - CREA 5518d-RO


SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita

Rua João Batista, 3038 – Setor 01 – Centro – Jarú/RO
CEP 76.890-000 – Contato: (69)3521-6445

